



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Terça-feira, 20 de outubro de 2020

Ano VI | Edição nº 1285A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Terça-feira, 20 de outubro de 2020

Ano VII | Edição nº 1285A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº. 3.212/2020.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO PRIMEIRO DO DECRETO nº. 3.026/2019, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR nº. 006, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que o Senhor Flávio Mano Hackme, RG nº. 19.242.862 SSP/SP e do CPF nº. 253.925.218-43, não mais representa a Secretaria de Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o Senhor Eduardo Benitez Afonso, RG nº. 27.533.393 – SSP/SP e do CPF nº. 297.888.788-57, não mais representa o Setor de Saúde Municipal;

DECRETA:-

ART. 1º - O Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 3.026/2019, de 24 de maio de 2019, passa a vigorar alterado, com a seguinte nova redação:

“ART. 1º - Fica constituído o Conselho de Desenvolvimento Urbano, do Plano Diretor do Município de José Bonifácio, composto pelos seguintes novos membros:

I – 01 representante do Setor de Engenharia Municipal:

Jamil Sudahia Filho, portador do CREA nº. 060.148.391 – 9, RG nº. 5.947.846 SSP/SP e CPF nº. 018.780.088 – 03.

II – 01 representante do Serviço de Água e Esgoto (SAE) Municipal:

Moises de Campos Saturnino de Abreu Júnior, RG nº. 20.017.835 SSP/SP e CPF nº. 133.446.388 – 31.

III – 01 representante da Secretaria de Administração Municipal:

Tiago Luis Pestana, RG nº. 35.051.181 – 0 SSP/SP, e CPF nº. 293.406.858 – 73.

IV – 01 representante do Setor de Tributação Municipal:

Eduardo José de Oliveira, RG nº. 35.051.241 – 3 SSP/SP e CPF nº. 300.644.198 – 27.

V – 01 representante do Setor de Saúde Municipal:

Anderson Gustavo Penachiotti, RG nº. 43.551.856 – 2 SSP/SP e CPF nº. 326.497.478 – 97.

VI – 01 representante da OAB local:

José Glauco Scaramal, RG nº. 30.908.793 – 4 SSP/SP e CPF nº. 221.227.128 – 05.

VII – 01 representante dos Profissionais Liberais Vinculados ao CREA:

Marco Antônio Peres, portador do CREA nº. 5063669406, RG nº. 19.242.885 – 8 SSP/SP e CPF nº. 070.552.908 – 80.

VIII – 01 representante da Associação Comercial e Empresarial – ACEJB local:

Bruno Lopes Laureano Pinto, RG nº. 33.959.063 – 4 SSP/SP, CPF nº. 327.169.958 – 50.

IX – 01 representante da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo local:

1º. Sargento Renato Rodrigues Sampaio, RG nº. 26.762.294 – 6 SSP/SP e CPF nº. 219.592.848 – 43.

X – 01 representante do Corpo de Bombeiros local:

José Antônio Caun Custódio, RG nº. 24.505.505-8 SSP/SP e CPF nº. 277.671.288-06.

XI – 01 representante dos Empreendedores Imobiliários local:

Tuff Murad Junior, RG nº. 11.363.126 SSP/SP e CPF nº. 025.692.758 – 83.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Terça-feira, 20 de outubro de 2020

Ano VI | Edição nº 1285A

Página 3 de 5

XII – 01 representante dos Clubes de Serviços com sede no Município:

Wagner Rosário, RG nº. 16.438.724 – 9 SSP/SP e CPF nº. 202.827.698 – 38.

XIII – 01 representante dos Sindicatos Patronais com sede no Município:

Marco Antônio Bigaran, RG nº. 7.777.203 SSP/SP e CPF nº. 786.713.888 – 91.

XIV – 01 representante dos Sindicatos dos Trabalhadores com sede no Município:

Olimiro Antônio de Souza, RG nº. 11.363.163 – 7 SSP/SP e CPF nº. 002.642.178 – 02.

XV – 01 representante das ONG's do Setor Ambiental com sede no Município:

Luiz Carlos Bot, RG nº. 11.229.098 SSP/SP e CPF nº. 364.119.568 – 00.”

ART. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Decreto nº. 3.026/2019.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 20 de outubro de 2020.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 224 a 226, do Livro nº. 25, iniciado em 13 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

DECRETO nº. 3213/2020.

DISPÕE SOBRE AS PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES E FLEXIBILIZAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS LOCAIS, EM RAZÃO DA PROLIFERAÇÃO DO COVID-19, CONFORME DECRETO ESTADUAL nº 64.994 DE 28 DE MAIO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal

de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde para que se tome as medidas preventivas com o fim de se evitar a proliferação do referido vírus;

CONSIDERANDO as Deliberações do Comitê Gestor de Enfrentamento ao COVID-19 (Coronavirus);

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº. 64.994/2020, que dispõe sobre as medidas de quarentena no contexto da pandemia do COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que de acordo com o Plano São Paulo, do Governo do Estado de São Paulo, fica permitida a realização de eventos, convenções e atividades culturais; após a região ficar ao menos 28 dias consecutivos na fase amarela do referido Plano;

CONSIDERANDO o teor reunião do Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19, realizada em 15 de outubro de 2020;

D E C R E T A:-

Art. 1º Fica permitido as atividades escolares presenciais, em sistema de plantão (suporte pedagógico), para alunos de todos os níveis de instrução, compreendendo os estabelecimentos de ensino vinculados a outros entes federativos (Estado e União), bem como, da rede privada, que estejam instalados nesta municipalidade, além da rede municipal de educação.

Art. 2º Nas atividades presenciais descritas no artigo 1, deverão seguir todas as regras de distanciamento social descrita no Decreto Municipal nº. 3.204, de 06 de outubro de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 20 de outubro de 2020.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Terça-feira, 20 de outubro de 2020

Ano VI | Edição nº 1285A

Página 4 de 5

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 227 e 228, do Livro nº. 25, iniciado em 13 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

DECRETO nº. 3214/2020.

DISPÕE SOBRE RETOMADA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO que com a retomada de atividades presenciais (Plantões e atividades pedagógicas) em todos os níveis de ensino da rede pública municipal (estadual e da rede privada), conforme disciplina o Decreto Municipal nº. 3.213/2020 e decisão do Comitê Gestor de Enfretamento ao Covid-19 (Coronavirus);

CONSIDERANDO que atualmente outros profissionais do quadro efetivo do magistério público municipal, estão desempenhando atividades complementares, para atendimento aos alunos e seus responsáveis, mesmo em caráter remoto de atividades escolares, face a suspensão dos contratos de trabalho, descrito no Decreto Municipal nº. 3.133/2020, de 28 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que existe procedimento interno com pedido expresso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para a retomada gradual das atividades escolares ainda no exercício de 2020;

CONSIDERANDO que existe recursos financeiros e dotação orçamentária no orçamento vigente, para suportar a recontração dos profissionais do magistério aqui descritos;

CONSIDERANDO ainda que a maioria dos profissionais do magistério contratados de modo temporário, após a suspensão de seus contratos de trabalho, ficaram privados de qualquer fonte de renda, impossibilitados de receber outro tipo de benefícios face

a Pandemia do Covid-19 (Coronavirus);

D E C R E T A:-

Art. 1º Ficam retomados os contratos temporários, suspensos por força do Decreto Municipal nº. 3.133/2020, de 28 de abril de 2020, a partir da publicação do presente Decreto Municipal, com os direitos e deveres descritos anteriormente.

Art. 2º Ficam atingidos por esse Decreto Municipal, toda a categoria descrita no artigo 2º do Decreto Municipal nº. 3.133/2020, de 28 de abril de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 20 de outubro de 2020.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 229 e 230, do Livro nº. 25, iniciado em 13 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

Portarias

PORTARIA nº. 00085/2020, DE 19/10/2020.

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a abaixo identificada, contratada temporariamente para exercer as funções de Agente de Ação Social – COVID-19, através da Portaria nº 056/2020:

NOME	RG	MATRÍCULA
Ingrid Micaele dos Santos Catalani	56.986.518-9	009506

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Terça-feira, 20 de outubro de 2020

Ano VI | Edição nº 1285A

Página 5 de 5

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal
“João Felix de Mendonça”, aos 19 de outubro de 2020.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 093, livro nº. 25, iniciado em 03 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

“João Felix de Mendonça”, aos 19 de outubro de 2020.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 094, livro nº. 25, iniciado em 03 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

PORTARIA nº. 00086/2020, DE 19/10/2020.

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde–OMS;

CONSIDERANDO que a municipalidade através do Decreto nº. 3.117/2020, Decretou Situação de Emergência no Município de José Bonifácio, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID–19);

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar as medidas administrativas, visando atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público de que trata o art. 37, IX da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, a partir desta data, de acordo com o estabelecido no Art. 2º, I e II, combinado com Art. 3º da Lei 3.860/16, para prestar serviços de Agente de Ação Social – COVID-19, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela Ref. R–1A, do Anexo 1, da Lei Complementar nº. 005/2007:-

NOME	Nº DO RG	MATRÍCULA
Grazielle Jacob Gomes	59.673.611-3	9508

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal